

Código de ÉTICA

 NORSUL



Integridade para promover o
que é bom para o Brasil e o mundo.

#Integridade #NossosValoresEmAção

1 - Introdução	03
1.1 - Nosso propósito	04
1.2 - Mensagem da diretoria	05
1.3 - Princípios Básicos	06
1.4 - O Programa de Integridade da Norsul	07
1.5 - Objetivo e aplicabilidade	08
1.6 - Conduta esperada	09
2 - Princípios éticos e compromissos de conduta	10
2.1 - Respeito aos direitos humanos	10
2.2 - Respeito nas relações de trabalho	10
2.3 - Diversidade e inclusão	11
2.4 - Combate ao assédio	12
2.5 - Promoção da saúde e segurança	13
2.6 - Compromisso com o meio ambiente	14
2.7 - Compromisso com a comunidade	15
2.8 - Doações e patrocínios	15
2.9 - Respeito às leis e regulamentos	15
2.10 - Prevenção à fraude	16
2.11 - Registros Contábeis e Financeiros	16
2.12 - Ações sem conflito de interesses	17
2.13 - Brindes, presentes, convites e hospitalidades	18
2.14 - Relacionamento com a concorrência	19
2.15 - Relacionamento com clientes e fornecedores	20
2.16 - Relacionamento com órgãos governamentais, reguladores e pessoa politicamente exposta (PPE)	21
2.17 - Relacionamento com as entidades de classe	21
2.18 - Relacionamento com imprensa, mídia social e comunicação	22
2.19 - Responsabilidade na divulgação de Informações	22
2.20 - Atividades externas à companhia	22
2.21 - Utilização e Preservação dos Recursos e direito à privacidade	23
3 - Gestão de Integridade	24
3.1 - Canal de Denúncia	24
3.2 - Presunção de Integridade	25
3.3 - Proibição de Retaliação	25
3.4 - Comitê de Ética	25
3.5 - Medidas Disciplinares	26
4 - Disposições finais	27
4.1 - Dúvidas	27



1. Introdução

O Código de Ética da Norsul é um documento que reúne os princípios fundamentais que contribuem para o propósito do nosso negócio.

Elaborado de forma a refletir os valores da Companhia, o Código é um componente essencial do Programa de Integridade da Norsul.

1.1 Nosso propósito



“CRIAR O QUE É BOM PARA O MUNDO.”

A frase mencionada por **Erling Lorentzen**, fundador da Norsul, nos inspira a ir cada vez mais longe. Impulsionados pelo seu legado, acreditamos que através do Código de ética da Norsul, contribuímos para a construção de um negócio cada vez mais sustentável. Temos compromisso com a integridade, tendo coragem para fazer a coisa certa do jeito certo.

1.2 Mensagem da diretoria

Comprometida com a manutenção de um ambiente de trabalho confiável, em que agir com ética e transparência é uma condição imprescindível e inegociável, a Norsul atualizou o seu Código de Ética.

As diretrizes previstas neste Código de Ética, devem direcionar nossa conduta ao executarmos nossas atividades e ao nos relacionarmos com colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes públicos e acionistas.

1.3 Princípios básicos

Nossa Missão

Fortalecer a navegação e expandir a integração logística, potencializando o talento de nossa gente e aprimorando a experiência de nossos clientes e parceiros.

Nossa Visão

Ser a melhor escolha em navegação no Brasil.

Nossos Valores

Os valores fundamentais da Norsul são os pilares da empresa e a base para a nossa evolução. Apoiam a nossa visão, moldam a nossa cultura e estabelecem a nossa direção. Também devem orientar a conduta de todos os colaboradores nas interações entre si e com o mercado.



Atitude de dono



Integridade



Pessoas



Excelência



Inovação



Sustentabilidade



Colaboração



Segurança



1.4 O Programa de Integridade da Norsul

O Programa de Integridade da Norsul tem por objetivo a consolidação de uma cultura de integridade, focada na prevenção, detecção e resposta aos eventos contrários às leis, aos nossos princípios éticos e que possam impactar negativamente a imagem e os negócios da Norsul.

O Programa de Integridade da Norsul está baseado em cinco pilares, quais sejam:

- Comprometimento e apoio da alta administração;
- Instância responsável pelo Programa de Integridade;
- Análise de perfil de riscos;
- Estruturação das Regras e Instrumentos;
- Estratégias de Monitoramento contínuo e reporte.

No Código de Ética da Norsul definimos as principais diretrizes do Programa de Integridade.



1.5 Objetivo e Aplicabilidade

Este Código de Ética tem como objetivo tornar efetivos os princípios éticos contidos na Missão, Visão e Valores e evitar possíveis conflitos e violações à Lei Anticorrupção (12.846/13).

Esses princípios devem ser seguidos e divulgados por aqueles que estejam presentes em sua cadeia de valor, incluindo seus conselheiros, diretores, membros de comitês, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços, fornecedores e aqueles que atuem em nome da Norsul e de suas investidas.

Este Código de Ética consolida o compromisso de respeitar os direitos humanos, o meio ambiente, as diretrizes de integridade, prevenção e combate à corrupção.



1.6 Conduta esperada

A Norsul exige e espera de seus colaboradores comportamentos e atitudes que estejam em conformidade com as diretrizes deste Código de Ética, o mesmo sendo exigido e esperado de todos os seus fornecedores, parceiros e terceiros interessados que estejam envolvidos no desempenho de atividades ligadas ao negócio e aos objetivos da empresa.

Este Código consolida as diretrizes de integridade, prevenção e combate à corrupção nos relacionamentos da Norsul com a administração pública ou privada, nacional ou estrangeira.

Todos devem formalizar a adesão ao Código de Ética através de aceite eletrônico do Termo de recebimento e compromisso.

2. Princípios éticos e compromissos de conduta

Todas as ações que nossos colaboradores ou parceiros de negócios adotam no exercício de suas funções de trabalho e de suas obrigações contratuais devem ser baseadas em nossos princípios éticos, tanto nas relações internas, quanto nas relações com terceiros. Para cada princípio ético há padrões de comportamentos esperados, os chamados compromissos de conduta, e que devem ser seguidos por todos nós.

2.1 Respeito aos Direitos humanos

Estamos comprometidos com a defesa dos direitos humanos e prezamos pela criação de ambientes de trabalho onde todas as pessoas sejam tratadas com dignidade e respeito. Por isso, a Norsul repudia qualquer prática contrária à dignidade humana ou que vise a exploração de pessoas, como o trabalho infantil, forçado ou análogo.

2.2 Respeito nas relações de trabalho

O ambiente de trabalho deve ser baseado no respeito mútuo, não sendo tolerada qualquer manifestação de violência física ou psicológica, assédio sexual, assédio moral, ações discriminatórias, abuso de autoridade no trabalho e qualquer outra conduta que induza ou crie um ambiente intimidante ou ofensivo para os direitos pessoais de seus colaboradores.





2.3 Diversidade e inclusão

Respeitamos e valorizamos as diferenças. Estamos comprometidos com a igualdade de oportunidades, bem como com a manutenção de um ambiente de trabalho sadio, seguro, inclusivo e onde as pessoas possam expressar as suas ideias.

Não é tolerado qualquer tipo de discriminação com colaboradores. A Norsul reconhece e valoriza as diversas origens étnicas, culturas, religiões, idades, deficiências, raças, orientações sexuais, classes sociais, convicções políticas e filosóficas e qualquer forma de diversidade.

A Norsul conta com um programa de Diversidade chamado **Seu Jeito Soma**, que busca fomentar o entendimento, a discussão e proposição de ações sobre temas relacionados a diversidade e inclusão.

2.4 Combate ao assédio

Qualquer tipo de assédio, moral ou sexual são incompatíveis com os nossos valores e princípios éticos.

O assédio moral é a exposição repetitiva e proposital da pessoa a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, por meio de gestos, palavras e/ou comportamentos. O assédio moral manifesta-se de três modos distintos:

- Vertical
- Descendente (assédio praticado por superior hierárquico)
- Ascendente (assédio praticado por subordinado)
- Horizontal (assédio praticado por colegas de trabalho sem distinção hierárquica)
- Misto (assédio vertical e horizontal praticados simultaneamente)

É importante comentar que a cobrança por resultados e metas, avaliações de desempenho e o aumento de volume de trabalho fazem parte das atividades profissionais e não caracterizam assédio moral, exceto se realizados por meio de atos humilhantes ou discriminatórios, com intuito de prejudicar o colaborador.

O Assédio sexual é um comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal ou física, que tem como objetivo contatos físicos forçados, convites inconvenientes, cujas características correspondem a se aproveitar para manter o emprego da vítima, influenciar em promoções, humilhação e intimidação.

O assédio sexual é crime tipificado no Código Penal, quando cometido por alguém de nível hierárquico superior ou com ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, se enquadra na lei 10.224 artigo 216-A. Por outro lado, a importunação sexual pode ser cometida em qualquer ambiente por qualquer pessoa de cargo similar e/ou subordinado, não havendo necessidade de relação hierárquica, conforme previsto na lei 13.718 artigo 215-A.



2.5 Promoção da Saúde e Segurança

A Norsul busca promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para os colaboradores. É dever de cada um de nossos colaboradores seguir rigorosamente as normas e os procedimentos relacionados à saúde e à segurança, em especial as Regras de Ouro da Norsul, agir sempre de forma preventiva a fim de evitar acidentes, devem alertar e exigir de quem porventura não o faça e reportar qualquer conduta que possa colocar em risco a sua segurança. Se você estiver em uma situação em que você acha que há um risco à sua saúde e segurança, você deve exercer seu direito de recusa e informar imediatamente a seu gestor.

A Norsul conta com um programa de segurança chamado Atitude é Vida. O Atitude é Vida contém foco na prevenção e conscientização dos colaboradores em promover um ambiente de trabalho saudável e seguro. Adicionalmente, estabelecemos regras que em nenhuma circunstância tripulantes, administrativos, prestadores de serviços ou visitantes tem permissão para trabalhar sob a influência de álcool ou drogas, conforme preconiza a NORMAM 01/DPC. É expressamente proibido o consumo, porte, distribuição e venda de bebidas alcólicas e de qualquer tipo de droga considerada ilícita perante a legislação nacional vigente.



2.6 Compromisso com o meio ambiente

A Norsul desenvolve sua atividade em respeito ao meio ambiente, cumprindo os padrões estabelecidos nas leis e regulamentações aplicáveis, atendendo também aos padrões internacionais de meio ambiente. Deve-se garantir que todas as suas operações e estabelecimentos se adequem ao seu ambiente natural e urbano.

A Norsul deve melhorar continuamente sua performance ambiental e minimizar sistematicamente os riscos potenciais de poluição acidental. As embarcações e fornecedores da companhia devem operar em conformidade com os regulamentos da Organização Marítima Internacional (IMO) aplicáveis.

Devem ser aplicadas as boas práticas existentes e viáveis para reduzir o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos e as emissões atmosféricas. Além disso, deve-se continuamente treinar e conscientizar seus colaboradores quanto às políticas ambientais.

2.7 Compromisso com a comunidade

Para a Norsul o sucesso do negócio deve repercutir também no desenvolvimento das comunidades e dos ecossistemas com os quais se relaciona no exercício de suas atividades.

A Norsul se preocupa com o desenvolvimento socioambiental nos locais onde atua, e por isso realiza investimentos que impulsionam ações nas frentes sociais de fomento à educação, cultura e esporte para públicos infanto-juvenil e idosos, e nas frentes ambientais com foco em desenvolvimento ou inovação tecnológica.

2.8 Doações e Patrocínios

As doações e patrocínios da Norsul devem ser transparentes, controladas e só podem ser feitos a pessoas jurídicas idôneas, devidamente regularizadas e criteriosamente verificadas.

2.9 Respeito às leis e regulamentos

A atuação da Norsul é pautada no respeito e no cumprimento às leis, normas e regulamentos vigentes. Incentivamos a compreensão, em todos os níveis, de que seguir as leis não se trata apenas de uma obrigação, mas que isto representa também o nosso alinhamento com a integridade nos negócios.

A Norsul está comprometida com as leis de combate à corrupção, de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. É nosso dever combater a corrupção e nos afastarmos de qualquer conduta imprópria, como o favorecimento e a obtenção de vantagens ilegais.

Nossas interações com a Administração Pública são transparentes e agimos sempre com honestidade e integridade. Além disso, nossos parceiros de negócio devem ter boa reputação e reconhecida capacidade técnica e comercial.



2.10 Prevenção à fraude

As fraudes são atos realizados de má-fé para obtenção de vantagens indevidas para si mesmo, para um terceiro ou até mesmo para a Companhia.

Elas podem acontecer nas mais diversas situações, desde a falsificação ou adulteração de documentos ou informações, assinatura de documento sem autorização ou procuração, furto de materiais da empresa, apropriação indébita, desvio financeiro, desperdícios voluntários até a alteração/manipulação de resultados.

Não toleramos a prática de fraudes, pois são totalmente contrárias à forma como conduzimos o nosso negócio. A prática comprovada de atos fraudulentos resultará na adoção de medidas cabíveis (que podem ser disciplinares, legais ou contratuais) aos envolvidos.

2.11 Registros contábeis e financeiros

A legislação, as normas e os princípios contábeis devem sempre ser observados, por isso as demonstrações financeiras da Norsul devem ser precisas, completas e verdadeiras. Todas as transações financeiras e contábeis precisam estar devidamente registradas e suportadas por documentação comprobatória.

Não são admitidos registros contábeis falsos ou fictícios. É dever de todo colaborador reportar, por meio do canal de denúncia, qualquer prática que seja de seu conhecimento ou suspeita, que possa comprometer a veracidade dos registros contábeis da Norsul.

2.12 Ações sem Conflito de interesses

Um conflito de interesses, real ou potencial, configura quando o colaborador no exercício de sua função possa se beneficiar de forma direta ou indireta de interesses particulares que sejam contrários aos interesses da Norsul, ou possa causar danos ou prejuízos a companhia.

Situações que favorecem a ocorrência de conflito de interesses não são permitidas pela Norsul, como por exemplo, mas não limitado a:

- a)** Negociar, formalizar ou gerir contratos em nome da Norsul com pessoas físicas relacionadas ao profissional ou a pessoas jurídicas (cliente, fornecedor ou concorrente) em que o profissional, ou uma pessoa a ele ligada, ocupe um cargo gerencial, seja um acionista ou administrador;
- b)** Existência de colaboradores da Norsul com subordinação direta ou indireta de qualquer nível hierárquico envolvendo parentes consanguíneos e afins.

O envolvimento de colaboradores em processos externos à companhia (atividades profissionais paralelas, políticos, religiosos etc.) são permitidos desde que não conflitem com os interesses da Companhia ou com a sua atuação profissional.

A Norsul não é contrária a relacionamentos afetivos nem a relação de parentesco entre colaboradores, desde que não haja subordinação direta ou indireta, nem conflitos de interesses nos termos deste Código.

Compartilhe com à Gerência de Gente e Gestão e/ou à Gerência de Controles Internos, Riscos e Compliance, no momento de sua admissão, a qualquer tempo, relações de parentesco, casamento ou união com outros colaboradores, para podermos evitar e gerir os riscos relacionados a conflitos de interesses.

2.13 Brindes, presentes, convites e hospitalidades

A Norsul não proíbe que seus colaboradores recebam brindes e presentes, assim como vale-presentes/vouchers, desde que seja ocasional e que o valor esteja limitado a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Na hipótese do valor do brinde ou presente ultrapassar o estabelecido pela Norsul, ou a oferta representar um potencial conflito de interesse, instruímos o colaborador a entrar em contato com a Gerência de Controles Internos, Riscos e Compliance para definir o direcionamento adequado e as aprovações necessárias.

Além disso, destacamos que:

- I) O valor do brinde e presente estabelecido é apenas um direcionador, pois o recebimento não poderá influenciar indevidamente uma decisão comercial.
- II) É proibido o recebimento de qualquer valor monetário.
- III) No caso de agentes públicos, é vedado oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades.
- IV) Nunca solicite que um terceiro, por exemplo um fornecedor, que dê ou aceite presentes em nome da Norsul.

O recebimento de hospitalidade, convites para eventos, cursos e ofertas similares não pode estar atrelado à obtenção de ganhos pessoais indevidos, recompensa por um negócio fechado ou troca de favores ou benefícios, seja de forma implícita ou explícita. Convites para palestrar e participar de eventos podem ser aceitos somente mediante autorização do Gestor.

Com relação a convites de refeições, podem ser aceitos desde que em um contexto de discussão de negócios para a Norsul, e é necessário que as pessoas envolvidas sejam diretamente ligadas ao tema. Além disso, um outro colaborador ou o gestor deve acompanhar o colaborador convidado. O colaborador deve sempre conversar com seu Gestor sobre a oferta recebida.

Todo colaborador que receber um brinde, presente ou hospitalidade, mesmo que dentro das diretrizes previstas, nesse capítulo, deverá informar a Gerência de Controles Internos, Riscos e Compliance.

Obs.: O recebimento de brindes de valor simbólico não precisa ser reportado. Ex.: lápis, agenda, calendário, chaveiro



2.14 Relacionamento com a concorrência

As relações com os nossos concorrentes devem ser pautadas por respeito entre as partes, profissionalismo, transparência e integridade. É dever da Norsul atuar em conformidade com a legislação concorrencial vigente e com este Código. São vedadas ações com objetivo de firmar acordos anticompetitivos, isto é, que prejudiquem a livre concorrência ou a livre iniciativa, bem como configurem abuso de posição dominante de mercado, tais como:

- Fixação ou combinação de preços de bens e serviços;
- Manipulação de propostas, condições, vantagens ou abstenção em licitações públicas;
- Divisão de clientes, mercados e/ou territórios;
- Impedimento ou restrição ao acesso de novas empresas ao mercado;
- Utilização de meios enganosos para provocar a oscilação de preços de terceiros;
- Utilização de informações privilegiadas (por exemplo, informações estratégicas, técnicas e financeiras de concorrentes).



2.15 Relacionamento com clientes e fornecedores

A Norsul não se envolve em negócios que possam prejudicar sua reputação de idoneidade e ética no mercado. A Norsul, respeitando os princípios de transparência, veracidade da informação, compromete-se a oferecer serviços com qualidade em linha com os requisitos e padrões estabelecidos, competindo no mercado e realizando as atividades de marketing e comercial com base no mérito de seus serviços. As relações com os fornecedores e prestadores de serviços devem ser pautadas pelo respeito entre as partes, profissionalismo, transparência e integridade. É dever da Norsul adquirir mercadorias e serviços baseando-se em preço, qualidade e disponibilidade. Deve-se analisar a integridade e a conformidade com a legislação vigente e com este Código de Ética, destacando-se que os contratos devem, no mínimo:

- Proibir atos de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e práticas anticoncorrenciais, financiamento ao terrorismo ou qualquer ato lesivo à administração pública ou privada;
- Respeitar o meio ambiente e cumprir as normas relativas à proteção ambiental;
- Zelar pela saúde e segurança dos seus colaboradores, bem como seguir as regras da Norsul quanto a este tema;
- Não utilizar mão de obra infantil, escrava ou semelhante;
- Respeitar os Direitos Humanos.

É dever dos fornecedores e prestadores de serviços observar os normativos internos da Norsul e cumprir os dispositivos contratuais. É vedado receber de fornecedor, cliente ou concorrente recompensa ou pagamento por serviços prestados como seu empregado ou consultor.

Os colaboradores da Norsul que acessam dados pessoais ou empresariais dos fornecedores devem manter a confidencialidade desses dados e cumprir as disposições da legislação sobre proteção de dados, na medida em que seja aplicável.



2.16 Relacionamento com os órgãos governamentais, reguladores e pessoa politicamente exposta (PPE)

A Norsul estimula um relacionamento transparente, ético e respeitoso, em conformidade com a legislação vigente e com este Código de Ética, com os representantes dos órgãos governamentais, reguladores e pessoas politicamente expostas (PPE), visando garantir relações íntegras e sustentáveis.

Os agentes públicos, ao visitarem nossas instalações em fiscalizações ou vistorias, devem ser respeitados e a eles prestados todos os esclarecimentos solicitados.

A contratação de pessoa politicamente exposta (PPE) ou fornecedor que tenha PPE em seu quadro funcional, deve ser precedida de avaliação de integridade sempre que tal exposição for de conhecimento da Norsul.

2.17 Relacionamento com as entidades de classe

A Norsul reconhece o importante papel das organizações representativas da sociedade civil, entidades sindicais e associações buscando sempre através do diálogo soluções que atendam a todos os envolvidos, tendo como princípio uma relação pautada na legalidade, credibilidade, transparência e respeito mútuo.

2.18 Relacionamento com a imprensa, mídia social e comunicação

A Norsul preserva um canal aberto com a imprensa e disponibilizará todas as informações necessárias ao esclarecimento e divulgação de suas ações. Qualquer contato com a imprensa será realizado exclusivamente por intermédio da área de Comunicação com autorização da Diretoria.

A criação e a manutenção de mídias sociais, páginas em nome da Norsul e a captura ou divulgação de vídeos, imagens, gravações ou situações que estejam relacionadas às atividades de trabalho e tenham finalidade estratégica e institucional são atribuições exclusivas da área de Comunicação da Norsul.

A Norsul garante honestidade e transparência em toda comunicação com o público. A comunicação e a publicidade observarão a legislação, os códigos profissionais e os preceitos éticos vigentes na sociedade. A Norsul preza pelo uso ético, seguro e legal das novas tecnologias de comunicação e interação, inclusive das redes sociais, tais como Instagram, Facebook, LinkedIn, TikTok, Twitter, entre outras, e canais internos como a intranet (conecta). A participação em comunidades virtuais ou fóruns de discussão que envolva o nome comercial da Norsul, deve ocorrer de forma adequada e responsável.

Repudiamos o uso das redes sociais, por parte de colaboradores, prática de ofensas, assédio, discriminação, retaliação, atos ilícitos, antiéticos ou contrários às condutas previstas no Código de Ética.

2.19 Responsabilidade na divulgação de informações

As informações, metodologias e tecnologias de propriedade da Norsul são confidenciais e de uso interno exclusivo, sendo de responsabilidade de todos zelar pelo devido sigilo. A divulgação de qualquer informação comercial, financeira, estratégica ou econômica relacionada à Norsul só pode ser efetuada se previamente autorizada por um membro da Diretoria.

Mesmo cessado o seu contrato de trabalho, não é permitido revelar ou usar qualquer informação da companhia, salvo as expressamente públicas.

2.20 Atividades externas à companhia

A atuação da Norsul é apolítica e apolítica, sendo vedadas contribuições, doações, financiamentos ou quaisquer tipos de apoios, direta ou indiretamente para grupos, entidades políticas e/ou religiosas ou a candidatos a cargos públicos.

Ainda, nenhum colaborador pode usar o uniforme, ou se identificar como funcionário na prática de atividades externas ao trabalho.

2.21 Utilização e preservação dos recursos e direito à privacidade

a) Utilização e preservação dos recursos

O uso dos recursos da Norsul, incluindo os meios de comunicação e ferramentas de trabalho disponibilizados (como correio eletrônico, internet, computador, celular etc.), é tolerado para fins particulares, desde que:

- I. Não viole a legislação;
- II. Não comprometa a imagem e a reputação da Norsul ou de seus colaboradores;
- III. Não comprometa a imagem de terceiros;
- IV. Não prejudique as atividades do trabalho;
- V. Não prejudique a segurança das informações e dos recursos corporativos.

Qualquer informação produzida e mantida nos equipamentos e sistemas da Norsul são de propriedade exclusiva da empresa. Todos devem estar cientes de que a Norsul tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e informações armazenadas nos computadores da empresa, bem como ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa da Norsul. Ainda, as senhas necessárias para utilização dos recursos da Norsul são de uso pessoal e intransferível.

b) Direito à privacidade

A Norsul respeita o direito à privacidade de seus colaboradores em todas as suas manifestações e especialmente em relação a dados pessoais, médicos e econômicos. A Norsul compromete-se a não divulgar dados pessoais de seus colaboradores, exceto com o consentimento das partes interessadas, para atender aos interesses legítimos do controlador em casos de obrigação legal ou cumprimento de decisões judiciais ou administrativas emanadas de órgãos com competência para tal. Em nenhum caso, os dados pessoais de colaboradores para fins diferentes dos legalmente ou contratualmente previstos serão divulgados.

Todas as áreas da Norsul que têm acesso a dados de natureza pessoal devem zelar pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de proteção de dados pessoais, em relação às comunicações enviadas pelos colaboradores, de acordo com o disposto no Código de Ética.



3. Gestão de Integridade

3.1 Canal de denúncia

A Norsul dispõe de canal de denúncia com o objetivo de promover o cumprimento da lei e das regras de conduta estabelecidas no Código de Ética. O canal de denúncia, que é independente e garante o anonimato, é habilitado para receber informações dos colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios, relacionadas com condutas e procedimentos contrários à lei, em desacordo com este Código de Ética e demais normativos da companhia. Gerência de Controles Internos, Riscos e Compliance é responsável pela gestão do canal de denúncia e deve orientar os colaboradores da Norsul quanto à sua adequada utilização.

Caso você tenha conhecimento ou suspeite de uma conduta indevida faça sua manifestação através do Canal de Denúncia, por qualquer um dos meios a seguir, sendo garantido o sigilo e confidencialidade:

www.contatoseguro.com.br/norsul

Telefone: 0800 602 6916

Aplicativo: Contato Seguro



3.2 Presunção de integridade

A Norsul presume que todos são íntegros e pautam suas ações e relacionamentos em conformidade com as diretrizes contidas neste Código de Ética.

Em todas as investigações, serão garantidos os direitos de privacidade e de presunção de inocência das pessoas investigadas.

Assim, as medidas disciplinares aos responsáveis por eventual violação deste Código, de qualquer normativo interno ou de legislação vigente somente ocorrerão após a devida comprovação dos fatos, podendo passar por advertência, suspensão, rescisão contratual ou o que for mais adequado em função da gravidade do ato.

A omissão em informar os casos de descumprimento deste Código ou a prestação de informação sabidamente falsa também representam infração ética passível de sanção.

3.3 Proibição de retaliação

A Norsul proíbe expressamente qualquer retaliação contra pessoa que, de boa-fé, relatar ou manifestar suspeita, dúvida ou preocupação relativa a possível violação deste Código de Ética, documentos normativos ou da legislação vigente, mas não isenta tal pessoa de medidas disciplinares caso tenha envolvimento comprovado na violação.

A proibição de retaliação também se estende a todos que fornecerem informações ou assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações.

Atos de retaliação devem ser imediatamente denunciados e ensejarão a aplicação de medidas cabíveis.

3.4 Comitê de Ética

O Comitê de Ética da Norsul, composto pela Gerente Executiva de Gente e Gestão, pela Gerente de Controles Internos, Riscos e Compliance e pelo Gerente Jurídico, é responsável pela implementação, manutenção, interpretação, revisão e atualização deste Código de Ética, bem como pela análise dos casos não previstos e pela avaliação e decisão sobre os seus descumprimentos. O Comitê de Ética se reunirá sempre que for necessário, com o devido registro da reunião em ata, e pode ser convocado por qualquer um dos seus integrantes.

O Código de Ética será revisado e atualizado a cada dois anos, levando em consideração as necessidades identificadas pela Gerência de Controles Internos, Riscos e Compliance, bem como as sugestões e propostas feitas pelos colaboradores da Norsul.



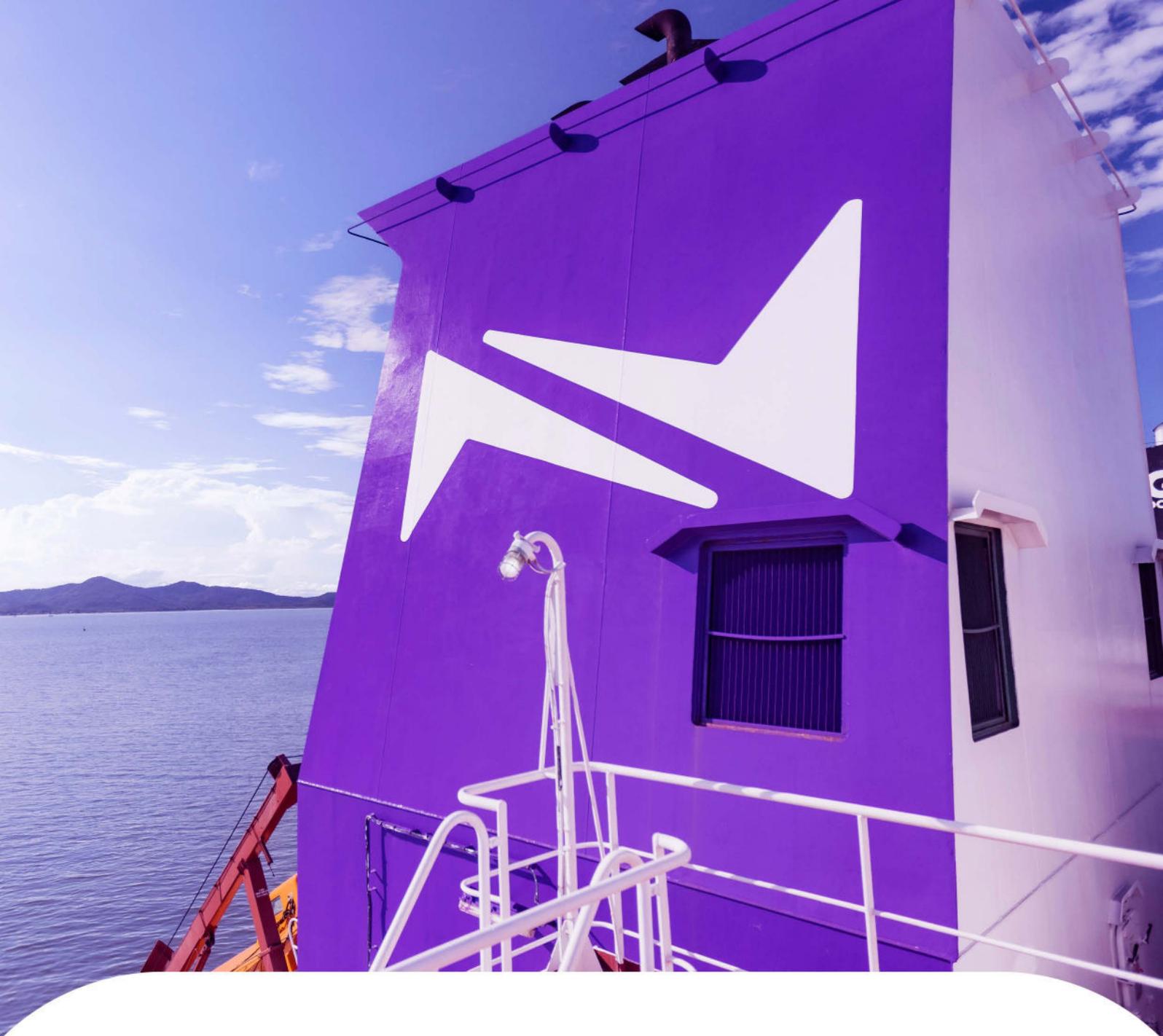
3.5 Medidas disciplinares

A constatação de não cumprimento dos princípios éticos e das condutas esperadas poderão resultar em consequências, de acordo com a gravidade do ato praticado e das partes envolvidas.

Para colaboradores: a aplicação de medidas disciplinares, conforme previstas na Política de Consequências da Norsul, as quais podem variar de acordo com a gravidade, e incluem advertência verbal, advertência por escrito, suspensão e rescisão do contrato de trabalho sem justa causa ou por justa causa. Cabe ressaltar que as medidas disciplinares cabíveis devem ser aplicadas pelos gestores com o auxílio da área de Gente e Gestão.

Para parceiros de negócios: advertência verbal e/ou por escrito e até a interrupção das respectivas relações institucionais e/ou comerciais.

Os colaboradores e parceiros de negócios devem estar cientes, ainda, de que infrações às determinações do Código de Ética da Norsul e demais normas e políticas aplicáveis podem configurar responsabilidade nas esferas criminal, cível e administrativa



4. Disposições finais

4.1 Dúvidas

Caso você tenha alguma dúvida em relação ao conteúdo deste Código de Ética ou se depare com um dilema ético, entre em contato com a área de Controles Internos, Riscos e Compliance através do e-mail **compliance@norsul.com**



 **NORSUL**